



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.544/2015

De 13 de novembro de 2015.

**ACRESCENTA AO ART. 5º DA LEI 3.637/07 O INCISO XI, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Inciso XI, ao Art. 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - ...

XI – I (um) corretor de imóvel credenciado junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis (CRECI), sendo que este corretor deverá ser escolhido pelo Presidente do CRECI em exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
13 de novembro de 2015.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL